Lei nº 1008/72

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de locação com o Sr. Altair Adolfo de Sousa, de uma casa residencial de sua propriedade, à Rua Araguari nº 123, nesta cidade, para abrigar a família do Sr. José Pereira da Fonseca, desalojado pela abertura da Av. Independência, até que seja construído o imóvel de sua propriedade.

Art. 2º O preço da referida locação e de Cr$260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) mensais, e o prazo de duração de 6 (seis) meses, com inicio em 05 (cinco) de outubro de 1972, e o termino, em 05 (cinco) de abril de 1973, prorrogados até mais seis meses, se necessário.

Art. 3º Fica aberto o crédito de Cr$1.560,00(mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), que devera ser levado à conta da dotação orçamentária 31.30.01 -alugueis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 1972.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 51 de 30/12/1972